

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE –
CODISE E A EMPRESA PA ARQUIVOS LTDA:

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.146.642/0001-45, com sede na Av. Empresário José Carlos Silva, 4444 – bairro Inácio Barbosa - Aracaju, doravante denominado simplesmente **CODISE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **RONALDO BOTELHO GUIMARÃES** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **ROBERTO LEITE FRANCO NETO** e, do outro lado, a empresa **PA ARQUIVOS LTDA**, com sede na Av. Conselheiro Zacarias, 103, Mares, Salvador, Bahia, CEP: 40.445-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.409.656/0001-84, por seu Representante Legal o Sr. LUCAS BRITTO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.334.465-XX, com o objetivo de formalizar o presente **TERMO ADITIVO** em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE e as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em **24 de maio de 2026** e com encerramento previsto em **24 de maio de 2027**, conforme previsão expressa na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual originário, bem como art. 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Estadual nº



41.006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem desde já inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 03/2022, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 22 de maio de 2026

RONALDO BOTELHO GUMARÃES

Diretor Presidente

ROBERTO LEITE FRANCO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

Documento assinado digitalmente
LUCAS BRITTO PEREIRA
Data: 15/05/2026 09:34:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS BRITTO PEREIRA
Representante Legal – PA ARQUIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OAAH-MYZI-IEJD-LEGZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Roberto Leite Franco Neto ***09621*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CODISE Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe 18/05/2026 11:38:57 (Docflow)
- Ronaldo Botelho Guimarães ***02440*** GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CODISE Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe 22/05/2026 10:41:56 (Docflow)